



# SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>DIRETRIZES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>5.</b>	<b>DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA GESTÃO RESPONSÁVEL.....</b>	<b>3</b>
<b>6.</b>	<b>DIRETRIZES DAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.....</b>	<b>4</b>
6.1	Redução de Emissão de Gases de Efeito Estufa.....	4
6.2	Eficiência Energética.....	4
6.3	Energia Renovável.....	4
6.4	Descarbonização.....	4
6.5	Gestão da Água: Qualidade e Consumo.....	5
6.6	Qualidade do Ar.....	5
6.7	Gestão Química Responsável.....	5
6.8	Gestão dos Recursos Renováveis.....	5
6.9	Gestão de Resíduos.....	6
6.10	Reutilização e Reciclagem.....	6
6.11	Bem-Estar Animal.....	6
6.12	Biodiversidade.....	6
6.13	Qualidade do Solo.....	6
6.14	Emissões de Ruídos.....	6
<b>7.</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>6</b>

## **1. OBJETIVO**

---

Estabelecer os critérios e diretrizes da nossa companhia frente à temas ambientais de interesse global de acordo com nossos princípios e valores de sustentabilidade, estabelecendo conjunto de ações e práticas com o propósito de preservar o meio ambiente, norteadando todas nossas áreas na empresa.

## **2. ABRANGÊNCIA**

---

Esta política aplica-se à toda empresa, em todos os seus níveis hierárquicos.

## **3. REFERÊNCIAS**

---

- Código de Conduta e Ética nos Negócios da Del Monte
- Política do SGI (POL-DM-SGI)
- Princípios do Pacto Global das Nações Unidas
- Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei 12.187, de 2009)
- PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Cetesb - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADI DE SÃO PAULO, Decisões de Diretoria números 256/2012/E e 038/2017/C
- Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade
- Farm Animal Welfare Committee (FAWC)

## **4. DIRETRIZES GERAIS**

---

As diretrizes descritas nesta Política norteiam as ações de todos na empresa e, de forma crítica, nossa área de produção industrial, logística, qualidade e meio ambiente.

## **5. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA GESTÃO RESPONSÁVEL**

---

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Atuar como protetor dos compromissos relacionados à esta Política.
- Aprovar esta Política e suas alterações.
- Ponderar sobre possíveis conteúdos omissos ou que possam causar dúvidas na interpretação desta Política.
- Analisar os Relatórios de Desempenho dos Indicadores e promover, junto com as gestões e comitê de ESG e SGI, alternativas e projetos para melhor performance ambiental.

## COMITÊ DE ESG E SGI

- Atuar em conjunto sobre os aspectos legais aplicáveis e as deliberações acerca dos princípios e diretrizes norteadores desta Política, além de zelarem pela sua atualização.
- Elaborar o conteúdo da Política e disseminam seu conteúdo.
- Monitorar os indicadores de desempenho.

## GESTÃO INDUSTRIAL

- Garantir que as práticas desta Política sejam cumpridas.
- Contribuir com sugestões de relevância para o tema desta Política.

## 6. DIRETRIZES DAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

---

Temos a obrigação em cumprir com as leis aplicáveis aos nossos negócios, entre elas as referentes ao meio ambiente, além de ter o compromisso em contribuir com a redução do impacto ambiental em nossas operações, avaliando os riscos das nossas atividades, alternativas disponíveis de menor impacto e melhores boas práticas possíveis, para as seguintes abordagens:

**6.1 - REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA:** mapear as atividades e/ou processos que gerem Gases de Efeito Estufa (GEE) e estabelecer ações que visem a redução desses gases.

**6.2 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** utilizar energia advinda de fonte não renovável que seja essencial ao processo ou atividade de forma consciente; gerir o consumo de energia e buscar alternativas para redução do consumo ou substituição por energia renovável.

**Utilizamos indicador para mensuração e acompanhamento do nosso consumo energético.**

**6.3 - ENERGIA RENOVÁVEL:** deve ser estimulado sua utilização em substituição à energia não renovável; projetos de expansão de instalações e processos produtivos devem incluir esse elemento como um requisito imprescindível.

**6.4 - DESCARBONIZAÇÃO:** mapear as atividades e/ou processos que impactem na emissão de gás carbônico (CO<sub>2</sub>) na atmosfera e estabelecer estratégias para sua redução.

**6.5 - GESTÃO DA ÁGUA: QUALIDADE E CONSUMO:** utilizar água nas atividades e processos de forma consciente e efetuar sua reutilização quando possível. Conduzir uma política de conscientização para o uso racional da água dentro da empresa, incluindo ações simples para que os colaboradores possam compreender. Criar mecanismos de controle de limpeza e manutenção das caixas de água, bebedouros e filtros. Caso aplicável, garantir tratamento de águas antes do seu despejo em efluentes conforme legislação ambiental.

**Utilizamos indicador para mensuração e acompanhamento do nosso consumo de água.**

**Possuímos Plano de Manutenção e Limpeza de Caixas D'Água, Filtros e Bebedouros.**

**Possuímos Estação de Tratamento de Águas.**

**Realizamos, periodicamente, análise de água segundo critérios Cetesb.**

**6.6 - QUALIDADE DO AR:** as atividades que gerem poluentes necessitam atender a legislação vigente da localidade para os padrões estabelecidos de emissões de poluentes e qualidade do ar.

**O processo produtivo da Del Monte não gera emissão de poluentes na atmosfera.**

**Frota terceirizada é monitorada para Controle de Fumaça e Emissões.**

**6.7 - GESTÃO QUÍMICA RESPONSÁVEL:** deve-se identificar todos os produtos químicos utilizados no processo produtivo garantindo o correto manuseio, armazenamento, uso, reciclagem ou reutilização e descarte, criando locais adequados para a armazenagem de acordo com as classes de riscos, incompatibilidades químicas e que possuam sistema de contenção para caso de vazamento. Deve-se mitigar riscos de acidentes para que os produtos químicos não venham a ser absorvidos pelo solo, contaminando-o ou, então, cair na rede de esgoto e distribuição pública de água. Caso isso ocorra, a empresa precisa ter um plano de ação que inclua a informação aos órgãos públicos locais.

#### **IT34 do SGI**

**Toda área de armazenamento da Del Monte é dividida por classes de riscos e incompatibilidades químicas, contendo sistema de diques de contenção em caso de vazamentos.**

**6.8 - GESTÃO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS:** deve-se adotar práticas, estratégias e mecanismos de controle para garantir a utilização sustentável dos recursos naturais como água, solo, flora e minerais, optando por substituições renováveis à medida do possível.

**A Del Monte possui sistemas naturais de iluminação para atender a cerca de 40% da luminosidade necessária.**

**Temos projetos para implantação breve de sistemas de captação e reuso de águas pluviais.**



**6.9 - GESTÃO DE RESÍDUOS:** mapear e classificar os resíduos gerados. Seguir as legislações locais para controle e destinação de resíduos. Buscar alternativas eficientes para redução da geração de resíduos.

**Utilizamos Indicador para mensuração e controle dos resíduos gerados pela empresa.**

**6.10 - REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM:** avaliar e fomentar as possibilidades de uma economia circular da cadeia de produção.

**6.11 - BEM-ESTAR ANIMAL:** não aplicável às atividades da Del Monte, mas caso a atividade, de algum modo, venha a envolver animais (criação, abate e fornecimento), nossos compromissos devem ser orientados pelas normas e legislações vigentes, bem como pelas cinco liberdades dos animais definidas pela Farm Animal Welfare Committee (FAWC) que definem estados ideais em vez de padrões para um bem-estar aceitável, estabelecidos como: livre da fome e da sede, livre de desconforto, livre de dor, lesão ou doença, livre de medo e angústia.

**6.12 - BIODIVERSIDADE:** observar e garantir o cumprimento das regulamentações e requisitos ambientais aplicáveis aos nossos processos, produtos, serviços e projetos; qualificar e gerir os impactos das suas operações na biodiversidade, recursos naturais e comunidades tradicionais.

**6.13 - QUALIDADE DO SOLO:** atender a legislação vigente para que nossas atividades não venham a contaminar o solo e suas camadas, com boas práticas uso, manejo e conservação.

**Analisamos, periodicamente, a qualidade do solo segundo norma Cetesb.**

**6.14 - EMISSÕES DE RUÍDOS:** as atividades do fornecedor devem garantir níveis de ruídos permitidos para que não afete a saúde e bem-estar de seus colaboradores e comunidades do entorno. A Resolução Conama nº 01, de 08/03/1990, estabelece que a emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, não devem ser superiores aos considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - "Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade", da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

A presente Política de Compras Responsáveis de Matérias-Primas e Gestão Responsável da Cadeia de Suprimentos foi editada e aprovada pelo Conselho Diretor da Indústria Química Del Monte Ltda em 30 de julho de 2024 com vigência imediata.